



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
Governo da Participação Popular

LEI Nº220/99

“Estima a Receita e fixa e Despesa do Município de São João do Tigre -Pb, para o exercício econômico – financeiro 2000 e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO - PROGRAMA do município de São João do Tigre, para o exercício Econômico - Financeiro de 2000, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 2.128.400,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de capital, na forma de Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.777.651,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 43.024,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 100,00
1.3 - Transferências Correntes	R\$ 1.714.399,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	R\$ 20.128,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 350.749,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.128.400,00

Art. 3º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 120.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 732.382,00
04 – Agricultura	R\$ 51.140,00
05 – Comunicações	R\$ 55.355,00
07 - Desenvolvimento Regional	R\$ 10.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 716.396,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 103.035,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 268.721,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 37.171,00
16 – Transporte	R\$ 34.200,00
TOTAL	R\$1.935.235,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO TIGRE - PB

Governo da Participação Popular

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS

1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores R\$ 120.000,00

1 – PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral .. R\$ 242.450,00

Departamento de Administração Financeira R\$ 383.926,00

Departamento de Agricultura e Abastecimento R\$ 61.140,00

Departamento de Educação e Cultura R\$ 716.396,00

Departamento de Obras e Serviços Urbanos R\$ 286.096,00

Departamento de Saúde e Saneamento R\$ 268.721,00

Departamento de Assistência Social R\$ 37.171,00

Departamento de Estradas e Rodagem R\$ 12.500,00

TOTAL GERAL R\$ 2.128.400,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Departamento e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Parágrafo Único – Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 2.128.400,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, quatrocentos reais).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA EM, 20 DE DEZEMBRO DE 1999.


JOÃO BATISTA MEDEIROS
PREFEITO